



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, São Pedro das Missões/RS, CEP 98323-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente instrumento com a empresa **S. E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.512.946/0001-00**, com sede na **Rua Hermínio Tonezzer, s/n, Centro, Liberato Salzano/RS**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica ambiental junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente das atividades de impacto local segundo Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA), notadamente a Resolução nº 372/2018 e suas alterações, visando a análise de projetos e requerimentos de pedidos de licenciamento ambiental. Assessoria na área do Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos Urbanos, assessoria na regularização de poços artesianos pertencentes ao município, assessoria total aos assuntos relacionados ao meio ambiente do município, orientação na estrutura funcional do órgão ambiental municipal, orientação no encaminhamento de questões ambientais, processos da municipalidade, assessorar e orientar preventivamente adequações técnicas as normas ambientais existentes e necessárias em termos de compromissos ambientais de competência do Município. Deverá ter equipe técnica adequada para desenvolvimento das atividades devidamente registradas no Conselho Profissional, com no mínimo os seguintes profissionais:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

1 – Engenheiro Florestal; 2 – Engenheiro Agrônomo; 3 – Engenheiro Ambiental e Sanitarista; 1 – Engenheiro Civil e 1 – Engenheiro de Minas e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação decorre de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruída, autorizada e formalizada no Processo Administrativo nº 19/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA

3.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante:

- atendimento **mínimo de 01 (uma) visita semanal presencial;**
- podendo ocorrer **até 02 (duas) visitas semanais**, conforme demanda do Município;
- suporte técnico remoto sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL CONTRATUAL

5.1. O valor do contrato será de:

- **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**
- **Total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 dias**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- 7.1. Executar integralmente o objeto contratual, em conformidade com o cronograma, metodologia e orientações técnicas da Administração.
- 7.2. Disponibilizar, por conta própria, todos os materiais e recursos necessários à execução dos serviços, ressalvada a possibilidade de o Município fornecer meios materiais quando necessário e devidamente justificado.
- 7.3. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante toda a vigência contratual.
- 7.4. Elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos.
- 7.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação.
- 7.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e securitários.
- 7.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos, conforme pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Secretaria de Arquitetura e Urbanismo - 3001

Outros Serviços de Terceiro - PESSOA JURÍDICA - 3390.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Palmeira das Missões/RS**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro das Missões/RS, 26 de Março de 2026.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

**S. E. ENGENHARIA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
Representante Legal – Contratada

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____